



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	18
Licitações e Contratos	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	19
Prorrogações	19
Ratificação	20
Contratos	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.josebonifacio.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.josebonifacio.dioe.com.br

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.josebonifacio.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº. 3.870/2016.

*AUTORIZA ALTERAÇÃO DO
DECRETO MUNICIPAL nº 1.191,
DE 28 DE JULHO DE 1995
QUE APROVOU O PLANO DE
LOTEAMENTO DO JARDIM
ACLIMAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

PROJETO DE LEI nº. 0014/2016

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Decreto Municipal nº. 1.191, de 28 de julho de 1995, editado pelo Ex-Prefeito Luiz Fachini Sobrinho, e que dispõe sobre a aprovação do Plano de Loteamento do Jardim Aclimação, localizado na área urbana da cidade de José Bonifácio, promovido pela então proprietário Tufi Murad (Empresa Individual), podendo atuar de acordo com o seguinte procedimento, observadas as condições estabelecidas pelo Parágrafo Único deste artigo: mediante decreto municipal, o Executivo fica autorizado a substituir o lote nº. 18, que integra a Quadra M, com a área de 360,62 metros quadrados, e que se encontra caucionado a favor do Município a título de garantia pela execução das obras de infraestrutura urbana a cargo do empreendedor, substituindo-o pelo lote nº. 16, com a área de 360,62 metros quadrados, que integra a Quadra N, pertencendo ambos ao referido Loteamento Jardim Aclimação.

Parágrafo Único - Ficam estabelecidas as seguintes

condições para a substituição autorizada por este artigo:

I - prévia avaliação dos respectivos lotes, elaborada por uma Comissão de no mínimo três (3) membros designados pelo Prefeito; e

II - que os valores definidos sejam idênticos, sem a existência de qualquer diferença entre ambos ou de qualquer compensação de outra espécie.

ART. 2º - Caberá ao Prefeito decidir:

I - pela substituição, mediante pedido justificado do proponente;

II - sobre a aceitação do lote a ser recebido através da substituição; e

III - sobre o laudo de avaliação dos lotes, de que trata o artigo anterior.

ART. 3º - O lote recebido em substituição permanecerá caucionado a favor do Município como garantia pela execução das obras de infraestrutura urbana a cargo do empreendedor.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", ao 1º de julho de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 051 e 052, do livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: AQ1ZVRRE

LEI nº. 3.871/2016.

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO
DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

PROJETO DE LEI nº. 0015/2016

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 3 de 25

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica o Município de José Bonifácio, devidamente autorizado a efetuar em favor da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA "ACÁCIA DE SÃO JOÃO" nº. 266', CNPJ/MF nº. 56.355.993/0001 - 79, com sede e foro nesta cidade e comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Gonçalves da Silva, nº. 112, Centro, entidade privada, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial e educacional, a cessão do imóvel dominial de seu patrimônio, nos termos do § 1º, do art. 108, de sua Lei Orgânica, em forma de outorga de Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de cinquenta (50) anos, renováveis por iguais períodos, desde que cumpridos os objetivos para os quais fora concedido, e consoante as disposições desta Lei, localizado na Rua Treze de Maio, objeto da matrícula nº. 32.196 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, constituído pelo Lote nº. 01A, com a área superficial de 490,00 metros quadrados, sem benfeitorias, o qual se acha devidamente cadastrado junto a Municipalidade local sob nº. 1.03.054.0160.001, e obedece a seguinte descrição, metragens e confrontações:-

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

"Inicia-se no ponto (00), localizado na divisa com a Rua 13 de Maio e terreno de José Vicente; deste segue com o rumo de 60º00' SW numa distância de 10,00 metros até o ponto (D); daí, segue confrontando com o Lote 01B de propriedade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, com o rumo de 28º20' NW numa distância de 49,00 metros até o ponto (E); daí, segue confrontando com terras da Área Remanescente, com o rumo de 60º00' NE numa distância de 10,00 metros até o ponto (A); daí, segue confrontando com terras de José Vicente, com o rumo de 28º20' SE numa distância de 49,00 metros, até o ponto inicial (00), fechando a presente descrição planimétrica e totalizando uma área de 490,00 metros quadrados"

§ 1º - No imóvel objeto da concessão, a Concessionária se obriga a edificar obras de ampliações de sua sede própria, para fins de melhor atender os objetivos de suas atividades estatutárias.

§ 2º - A Concessionária terá o prazo de dois (2) meses para proceder os atos de escrituração do imóvel ora recebido em concessão, em função da presente Lei e após a sua promulgação.

ART. 2º - Da escritura pública de Concessão de Direito Real de Uso, deverão constar as seguintes cláusulas:

I - Finalidade a que se destina o imóvel ora concedido;

II - Que a Concessionária se compromete a dar início às obras de edificação no local objeto da concessão, no prazo de seis (6) meses a contar da lavratura da respectiva escritura pública, obrigando-se, ainda, a concluir a construção no prazo máximo de dois (2) anos, a contar da data de seu início; e

III - Que o não cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, importará na reversão automática do imóvel ao Patrimônio Municipal, sem que de tal ato venha ocorrer quaisquer indenizações e/ou outra compensação sob qualquer forma por parte do Concedente, pela utilização do imóvel pela Concessionária, porventura questionada por esta, que não as estabelecidas pela presente Lei.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Concessionária, não gravando qualquer ônus ao Concedente.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", ao 1º de julho de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 053 e 054, do livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: AQ1ZVRRE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 4 de 25

LEI COMPLEMENTAR nº. 0003/2016.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR nº. 002/2012, DE 05 DE ABRIL DE 2012, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA, EMPREGOS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 0004/2016

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica aprovada a criação de novas vagas de emprego permanente conforme quadro abaixo, no ANEXO I - "QUADRO DO MAGISTÉRIO, A QUE SE REFERE O ARTIGO 5º - ENQUADRAMENTO DOS EMPREGOS E CARGOS", a que se refere o artigo 5º, da Lei Complementar nº. 002/2012, de 05 de abril de 2012 e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte alteração:-

CLASSE DE DOCENTES

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Denominação	Vagas	Ref	Denominação	Vagas	Ref
Monitor de Educação Infantil - MEI	45	F1NI	Monitor de Educação Infantil - MEI	55	F1NI

ART. 2º- A situação das vagas dos demais empregos constantes do Anexo I - "Quadro do Magistério, a que se refere o artigo 5º - Enquadramento dos Empregos e Cargos", permanecem em vigor, exatamente da forma como foi aprovada e sancionada anteriormente.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal

"João Felix de Mendonça", ao 1º de julho de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 055 e 056, do livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: HFSPKJOX

Decretos

DECRETO nº. 2725/2016.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 7º, da Lei Complementar nº. 04, de 23 de junho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016;

D E C R E T A:-

ART. 1º- Fica Remanejado na forma deste decreto a dotação orçamentária aprovada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para fazer face às despesas do Executivo, no corrente exercício, classificadas nas seguintes dotações:-

ACRÉSCIMO:

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.0	SERVIÇOS DE CULTURA	
13.392.0276.2036.0000	Manutenção dos Serviços de Cultura	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 5 de 25

02.05.09	SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
12.306.0212.2039.0000	Distribuição da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL		120.000,00

ART. 2º - O Recurso Remanejado na forma do artigo anterior será coberto por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

REDUÇÃO:

02	PREFEITURA	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.02	ALMOXARIFADO	
04.122.0056.2026.0000	Manutenção do Setor Almoarifado	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.05	SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGENS MUNICIPAL	
26.782.0596.2048.0000	Operação e Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagem Municipal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00
TOTAL		120.000,00

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 20 de junho de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 092 e 093, do Livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: HFSPKJOX

DECRETO nº. 2726/2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 42, da Lei nº. 4.320/64;

D E C R E T A:-

ART. 1º- Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, em conformidade com o artigo 6º, Inciso I e II da Lei Municipal nº. 3.846, de 30 de dezembro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 265.700,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:-

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0236.2030.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
12.361.0237.2031.0000	Manutenção do Transporte de Alunos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99.700,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.02	LIMPEZA PÚBLICA	
17.512.0418.2045.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.07.05	SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGENS MUNICIPAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 6 de 25

26.782.0596.2048.0000	Operação e Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagens Municipal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.000,00
03	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
03.00	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
03.00.00	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
12.362.0241.2033.0000	Manutenção da Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
TOTAL		265.700,00

ART. 2º- O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I - R\$ 107.000,00 - Anulação Parcial das seguintes dotações:-

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0236.2030.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.02	LIMPEZA PÚBLICA	
17.512.0418.2045.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
03	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
03.00	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
03.00.00	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
12.362.0241.2033.0000	Manutenção da Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

TOTAL		107.000,00
-------	--	------------

II - R\$ 19.000,00 - Excesso de Arrecadação no exercício de Receitas do CIDE;

III - R\$ 33.700,00 - Excesso de Arrecadação no exercício de Receitas do Sistema Único de Saúde - SUS - PAB Estadual;

IV - R\$ 66.000,00 - Excesso de Arrecadação no exercício de Receitas do Sistema Único de Saúde - Fundo Nacional de Saúde - Programa Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial em Saúde;

V - R\$ 40.000,00 - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro do ano de 2015 de recursos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Salário Educação.

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 20 de junho de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 094 a 096, do Livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: HFSPKJOX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 7 de 25

DECRETO nº. 2728/2016.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PLANO DE LOTEAMENTO DE GLEBA DE TERRAS LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

ART. 1º- Fica aprovado o Plano de Loteamento Misto, ou seja, Residencial e Comercial, da gleba de terras localizada na Avenida Monte Alegre, Jardim do Bosque, nesta cidade, com a denominação especial de “**Residencial e Comercial Monte Alegre II**”, a qual é objeto da matrícula nº. 18.782, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, e que consta pertencer a **Empresa PARRA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Avenida Antônio Gonçalves da Silva, nº. 1.180, Centro, nesta cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, CEP nº. 15200 - 000, com contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE nº. 3522666629, em sessão de 03 de Julho de 2012, e suas alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 16.519.561/0001 - 31, Inscrição Estadual nº. 405.029.162.113, representada pelo sócio administrador **Affonso Parra Romero**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº. 7.928.088 - 9 SSP/SP e do CPF nº. 979.047.678 - 72, residente e domiciliado na Avenida Pedro de Toledo, nº. 680, Centro, nesta cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, CEP 15200 - 000, Promotora do Empreendimento, compreendendo a área superficial de 23.077,00 metros quadrados, tudo em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Certificado GRAPROHAB nº. 056/2016, de 26 de Janeiro de 2016, que em anexo ficam fazendo partes integrantes deste Decreto Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A área objeto do Loteamento mencionado na forma do Caput, caracterizada na respectiva planta aprovada pelo GRAPROHAB, terá as seguintes finalidades:

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>ÁREAS m²</u>	<u>%</u>
1. Área de lotes (nº. de lotes: 39)	12.129,61	52,57
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	5.176,40	22,43
2.2. Áreas Institucionais	1.154,45	5,00
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes/APP	4.616,54	20,00
2.3.2. Sistema de Lazer		
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	23.077,00	100,00
5. Área Remanescente		
6. TOTAL DA GLEBA	23.077,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 8 de 25

ART. 2º- A Prefeitura Municipal através de seu Setor competente promoverá a fiscalização da execução do Loteamento da área urbana em referência, em tudo observando a legislação pertinente à matéria.

ART. 3º- A Promotora do Empreendimento deverá **implantar/executar** no Loteamento, conforme os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro de infraestrutura apresentado, o quanto segue:

1. Terraplanagem:

1.1. De acordo com as normas e especificações gerais para a execução dos serviços de terraplanagem.

2. Sistema de Abastecimento de Água Potável, compreendendo:

2.1. Rede de distribuição interna, cf. projeto executivo por profissional habilitado, com a prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional;

2.2. Ramais domiciliares de todas as unidades de lotes do Empreendimento, cf. projeto executivo por profissional habilitado, com a prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional;

2.3. Adutora de tubos de PVC - Defolfo - DN = 75 mm - PN = 1,00 MPA - NBR - 7665 - ABNT, partindo do Poço e Reservatório existentes em área do Loteamento Brancate III até o ponto localizado no cruzamento da Avenida Monte Alegre com a Rua Projetada 01 (Rua Waldemar Silva) do referido Empreendimento, cf. projeto executivo por profissional habilitado, com a prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional; e

2.4. Sistema de combate a incêndio, cf. normas do Corpo de Bombeiros.

3. Sistema de Coleta e Afastamento de Esgotos, compreendendo:

3.1. Rede de distribuição interna e ramais domiciliares de todas as unidades de lotes do Empreendimento, cf. projeto executivo por profissional habilitado, com a prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional (locar em planta os ramais);

3.2. A Conexão da rede coletora de efluentes do Loteamento terá início no PV01 localizado na Rua Waldemar Silva e término no PV04. Do PV04 ao ponto PV23, a rede coletora seguirá por terras particulares e áreas públicas, mediante servidão de passagem. No PV23 a conexão da rede coletora deverá ser ligada aquela do Loteamento “Residencial Nilso Mapeli” já aprovado, que por sua vez deverá ser interligada à Estação de Tratamento de Esgotos - ETE, a ser implantada neste Empreendimento (Residencial Nilson Mapeli); e

3.3. A operação e manutenção do Sistema de Água e Esgoto ficarão a cargo e responsabilidade da empresa Empreendedora até a entrega definitiva do Loteamento ora aprovado ao Município.

4. Rede de Distribuição de Energia Elétrica e de Iluminação Pública, compreendendo:



- 4.1.** Rede de distribuição em todo o Empreendimento, cf. projeto executivo por profissional habilitado, com a prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional; e
- 4.2.** Iluminação pública em todo o Loteamento, com a instalação de lâmpadas de Vapor de Sódio de 250 Watts, conforme projeto aprovado pela CPFL.

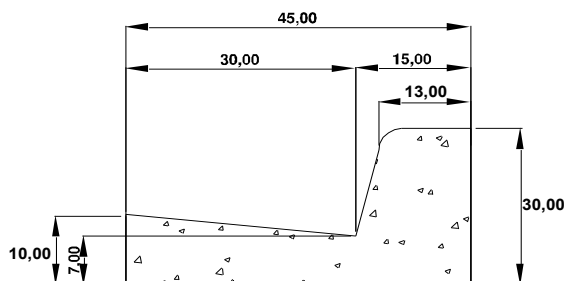
5. Sistema de Drenagem Urbana:

5.1. Através de execução de obras de drenagem com a construção de galerias de águas pluviais devidamente dimensionadas, com lançamento no Córrego Monte Alegre, cf. projeto executivo por profissional habilitado, com a prova de anotação de responsabilidade no respectivo conselho de fiscalização profissional.

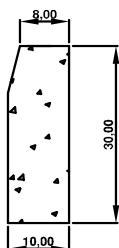
6. Guias e Sarjetas:

6.1. As guias e sarjetas deverão ser através dos processos pré moldado ou de extrusão em todo o Loteamento, de acordo com as seguintes dimensões mínimas:

Processo de extrusão:



Processo pré-moldado



7. Rampas de Acesso aos Passeios Públicos:

7.1. Uma (1) em cada face de quadra, nos termos da legislação vigente (Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004).

8. Pavimentação Asfáltica:



8.1. Execução da Base:

8.1.1. Com o reforço do subleito do solo (local ou jazida) compactado a 95% do proctor normal, conforme método de ensaio do DNER - ME 049/94 e DNER - ME 129/94, atingindo a capacidade de suporte (CBR) superior a 10% e expansão $\leq 2,0\%$, de acordo com a norma DNER - ES 300/97;

8.1.2. Base de solo (local ou jazida) compactada a 100% do proctor intermediário, conforme método de ensaio do DNER-ME 049/94 e DNER-ME 129/94, atingindo a capacidade de suporte (CBR) $\geq 60\%$ e expansão $\leq 0,5\%$, de acordo a norma DNER - ES 303/97; e

8.1.3. Caso não sejam atingidos os valores supra descritos, deverão ser incorporados ao solo, agregados alternativos, que após a compactação venha a atender às exigências técnicas.

8.2. Imprimadura:

8.2.1. Execução sobre a base, de pintura com CM - 30, na proporção de um (1) litro para cada metro quadrado de área.

8.3. Capa Asfáltica:

8.3.1. Pelos seguintes processos de execução:

8.3.1.1. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de acordo com a norma DNER-ES 313/97; e

8.3.1.2. As linhas de drenagens superficiais nos cruzamentos das vias “canaletas”, deverão ser executadas em concreto armado, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Executivo Municipal.

9. Controle Tecnológico:

9.1. A empresa responsável pelo Empreendimento deverá apresentar ensaios a serem realizados em laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem o atendimento às especificações técnicas referentes ao subleito, a base e a capa asfáltica, observando-se, ainda, as Normas Técnicas do DNIT.

10. Urbanização das Áreas Livres de Uso Público, com Execução de Paisagismo, Iluminação e Revestimento de Passeios:

10.1. Paisagismo e Iluminação Pública:

10.1.1. A Empreendedora deverá apresentar projetos executivos por profissionais habilitados, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, devendo o de iluminação pública estar previamente aprovado pela CPFL.

10.2. Revestimento dos Passeios.



10.2.1. As obras dos passeios públicos nas áreas livres de uso comum do povo, deverão atender as seguintes especificações:

- 10.2.1.1.** Concreto desempenado fck 15 mpa;
- 10.2.1.2.** Espessura mínima de 5 cm;
- 10.2.1.3.** Largura mínima de 2,5 m; e
- 11.2.1.4.** Juntas de dilatação seca, a cada 2,00 m.

11. Sinalização de Trânsito (Vertical e Horizontal):

11.1. Em todo o Loteamento de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal, observando-se os seguintes critérios:

- 11.1.1.** Os cruzamentos de vias deverão ser dotados de sinalização vertical e de solo de forma a identificar a via preferencial;
- 11.1.2.** Os postes de sustentação das placas deverão ser de tubo galvanizado com 3,00 metros de comprimento, diâmetro de 2", com embolsamento de concreto com diâmetro mínimo de 6", profundidade mínima de 50 cm, e atenderem, ainda, as normas técnicas quanto à altura;
- 11.1.3.** As placas de sinalização deverão seguir as normas técnicas; e
- 11.1.4.** A pintura de solo deverá seguir as normas técnicas quanto à qualidade do material empregado e as dimensões e padrões das letras.

12. Identificação de Vias:

12.1. A Promotora do Empreendimento deverá dotar todas as esquinas do Loteamento com no mínimo um conjunto de placas de identificação da numeração das vias, observando:

- 12.1.1.** Placas em chapa metálica em dimensões mínimas que permitam boa visualização da nomenclatura; e
- 12.1.2.** As placas devem ser afixadas na parte superior dos postes de sinalização de trânsito.

13. Arborização Urbana:

13.1. A empresa responsável pelo Empreendimento deverá apresentar projeto técnico da solução proposta para a arborização das vias públicas que contemple, no mínimo o quanto segue:

- 13.1.1.** Demarcação dos pontos onde serão plantadas as espécies, observando-se o mínimo de uma planta por unidade de lote;
- 13.1.2.** Atentar para as distâncias recomendadas pela CPFL, com relação a posteação de iluminação pública;
- 13.1.3.** Adotar espécies adequadas e recomendadas pela CPFL, e que tenham no mínimo 1,50 m de altura;
- 13.1.4.** Apresentar a solução a ser implementada com relação à proteção das mudas, que deverão contar com a aprovação do Executivo Municipal; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 12 de 25

13.1.5. Por ocasião do calçamento do passeio público, deverá ser mantida área livre com dimensões mínimas de 50 X 100 cm junto ao tronco da espécie para a absorção de água.

14. Demarcação de Lotes:

14.1. Divisas frontais com marco de concreto e as demais com estacas de madeira.

ART. 4º - Como garantia da execução das obras estabelecidas no artigo anterior, estimadas em **R\$ 329.510,07 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e dez reais e sete centavos)**, ficam caucionados em favor do Município de José Bonifácio, mediante escritura pública de hipoteca outorgada pela empresa **Empresa PRB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORADORA LTDA**, com sede na Avenida Antônio Gonçalves da Silva, nº. 1.176, Sala 1, Centro, nesta cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, CEP. 15200 - 000, com contrato social arquivado na JUCESP, NIRE sob nº. 35.224.642.366, em sessão de 03 de Setembro de 2010, e suas alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.556.158/0001 - 21, representada pelo sócio **Paulo Alberto Bicalho Parra**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº. 40.359.738 - 9 SSP/SP e do CPF nº. 336.897.138 - 70, os seguintes bens imóveis: **i-** "Terreno situado no perímetro urbano desta cidade, constituído pela Área Remanescente 01, de forma irregular, dentro das seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 21,45 metros e confronta-se com a Rua Jesus Batista de Carvalho, pelo lado direito de quem da Rua olha para o terreno, mede 114,00 metros e confronta-se com a Área Verde (Matrícula 12.590) que faz frente para a Rua João Stela, pelo lado esquerdo mede 10,45 metros e confronta-se com a Área Remanescente 02, de propriedade de PBR Empreendimentos Imobiliários e Incorporadora Ltda (Matrícula nº. 29.763); daí, vira à direita e mede 2,00 metros e confronta-se com propriedade de Paulo Sérgio Do Val e sua mulher e outros (Matrícula nº. 2.176); daí, deflete a esquerda e segue 32,05 metros na mesma confrontação; daí, deflete à direita e mede 76,31 metros, ainda na mesma confrontação, finalmente pelos fundos mede 4,64 metros e confronta-se com o futuro Prolongamento da Rua Fortunato Pelicel, onde forma esquina com raio de 4,00 metros e desenvolvimento de curva de 6,15 metros, perfazendo uma área total de 1.765,85 metros quadrados, sem benfeitorias", objeto da matrícula nº. 30.719, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob nº. 01.02.176.017.001, ao qual foi atribuído o valor médio de **R\$ 178.333,33 e fr. (cento e setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos e fração)**, conforme avaliações dos Corretores de Imóveis devidamente credenciados, Senhores **Carlos Henrique Benites Bot**, CRECI - SP nº. 87.634, com endereço na Avenida Campos Salles, nº. 783, Centro; **Fernando Borges Bicalho**, CRECI - SP nº. 95.084, com endereço na Avenida Antônio Gonçalves da Silva, nº. 1.180, Centro; e **Jéssica Camaiara dos Santos Castilho Simpsonato**, CRECI - SP nº. 119.505, com endereço na Rua 28 de Dezembro, nº. 257, Centro, todos nesta cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo; e **ii-** "Terreno situado no perímetro urbano desta cidade, constituído pela Área Remanescente 02, de forma irregular, dentro das seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 15,06 metros e confronta-se com a Rua João Costa Lima, pelo lado direito de quem da Rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta-se com o Lote 01; daí, deflete à direita e segue 20,00 metros e confronta-se com os Lotes 01 e 02; daí, deflete a esquerda e segue 78,97 metros e confronta-se com os Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 13 de 25

daí, deflete a esquerda e segue 7,85 metros e confronta-se com o Lote 13; daí, deflete a direita e segue 11,01 metros e confronta-se com o Lote 13; daí deflete a direita e segue 33,96 metros e confronta-se com o Lote 13; daí, segue com o raio de 25,00 metros e desenvolvimento de curva de 27,80 metros e confronta-se com a Rua Jesus Batista de Carvalho; daí, deflete a esquerda e segue 8,26 metros e confronta-se com a Área Remanescente 01; daí, deflete a direita e segue 10,53 metros e confronta-se com a Área Remanescente 01, pelo lado esquerdo mede 137,78 metros e confronta-se com as terras de Paulo Sérgio do Val e s/mr e Outros (Matrícula nº. 2.176), finalmente pelos fundos mede 73,04 metros e confronta-se com terras de Paulo Sérgio do Val e s/mr e outros (Matrícula nº. 2.176), perfazendo uma área total de 5.069,12 metros quadrados, contendo uma casa de tijolos, tulha, terreiros, cercas e outras benfeitorias de pequena monta”, objeto da matrícula nº. 29.763, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob nº. 01.02.268.0220.001, ao qual foi atribuído o valor médio de **R\$ 248.333,33 e fr. (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos e fração)**, conforme avaliações dos Corretores de Imóveis devidamente credenciados, Senhores **Carlos Henrique Benites Bot**, CRECI - SP nº. 87.634, com endereço na Avenida Campos Salles, nº. 783, Centro; **Fernando Borges Bicalho**, CRECI - SP nº. 95.084, com endereço na Avenida Antônio Gonçalves da Silva, nº. 1.180, Centro; e **Jéssica Camaiara dos Santos Castilho Sempionato**, CRECI - SP nº. 119.505, com endereço na Rua 28 de Dezembro, nº. 257, Centro, todos nesta cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, tudo de acordo com o que estabelece o artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Ordinária nº. 3.332/2007, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de José Bonifácio.

ART. 5º - As Ruas do Loteamento ora aprovado, denominar-se-ão:

AVENIDA MONTE ALEGRE. Trecho paralelo ao Residencial Brancatti II, compreendido entre os limites das **Ruas José Pereira e Antonio Izac Pereira**;

RUA ADRIANO LUCAS. Com início nos limites da área de terras que consta pertencer a Ronaldo Lima Rosa, e término nos limites da Rua Waldemar Silva;

RUA JUDITH DE CARVALHO BERTONI. Com início nos limites da área de terras que consta pertencer a Ronaldo Lima Rosa, e término nos limites da área de terras que consta pertencer a Maria Mendonça e Outros; e

RUA WALDEMAR SILVA. Com início nos limites da Avenida Monte Alegre, e término nos limites da Rua Judith de Carvalho Bertoni.

ART. 6º - Nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 50, da Lei Complementar nº. 006, de 28 de novembro de 2007, que instituiu o Plano Diretor do Município de José Bonifácio, o trecho da Avenida Monte Alegre paralelo ao Residencial Brancatti II, compreendido entre os limites das Ruas José Pereira e Antonio Izac Pereira, passa a integrar os Corredores de Circulação com atividades de Comércio e Serviços Diversificados (CCSD).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 14 de 25

ART. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 28 de junho de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 098 a 105, do Livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI
Secretária Designada

Código Localizador: HFSPKJOX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 15 de 25

DECRETO nº. 2729/2016.

DISCIPLINA O PROCESSO ESPECIAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 002, de 05 de abril de 2012, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos:

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do Interesse Público, que exige do Administrador atuar de modo a conduzir a res publica conforme o anseio coletivo;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que exige do Administrador, valendo-se dos meios disponíveis, buscar a otimização dos resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do serviço público educacional eficiente nas unidades já em funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de contar, na nova unidade de ensino, com profissionais competentes e habilitados ao exercício das funções docentes;

D E C R E T A:-

ART. 1º- A composição do quadro de docentes da CMEI situada no bairro Parque do Trevo, dar-se-á por meio de novo processo de atribuição de classes, que ocorrerá levando-se em consideração a lista de classificação já existente e utilizada para atribuição de classes no início do ano letivo de 2016.

ART. 2º- Participarão do novo processo de atribuição de classes todos os servidores, efetivos e contratados, ocupantes do cargo de Monitor de Educação infantil – MEI.

ART. 3º- O processo de atribuição disciplinado por este decreto obedecerá as disposições da Lei Complementar nº. 02/2012 e do Decreto Municipal nº. 2.683/2015.

ART. 4º- Fica desde já estabelecida a data de 30 de junho de 2016, às 19:00 horas, na sede da Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, para atribuição de classes de que trata este Decreto Municipal.

ART. 5º- Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE - tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

ART. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 28 de junho de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 106 e 107, do Livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: AQ1ZVRRE

DECRETO nº. 2730/2016.

FIXA O VALOR VENAL DAS PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1.562/2015 da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores da terra nua, base de cálculo do Imposto sobre a propriedade Rural (ITR), com a realidade imobiliária;

D E C R E T A:-

ART. 1º- Fixa o Valor da Terra Nua (VTN) no Município de José Bonifácio/SP, com imóveis que possuam as seguintes características:

I – Lavoura Aptidão Boa – R\$ 16.549,50 (Dezesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 16 de 25

centavos) o hectare;

II – Lavoura Aptidão Regular – R\$ 13.239,60 (Treze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) o hectare;

III – Lavoura Aptidão Restrita – R\$ 8.826,40 (Oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) o hectare;

IV – Pastagem Plantada – R\$ 11.033,00 (Onze mil, trinta e três reais) o hectare;

V – Silvicultura ou Pastagem Natural – R\$ 8.826,40 (Oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) o hectare;

VI – Preservação da Fauna ou Flora – R\$ 8.826,40 (Oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) o hectare.

§ 1º- A metodologia utilizada foi a coleta de dados no endereço eletrônico (site) do Instituto de Economia Agrícola (IEA) do Estado de São Paulo.

§ 2º- O período de coleta de dados: Novembro de 2015.

§ 3º- A revisão estabelecida no “Caput”, representa a inflação acumulada de novembro de 2014 a outubro de 2015, medida pelo índice oficial INPC/IBGE, que foi de 10,33% (dez vírgula trinta e três por cento).

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 30 de junho de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 108 a 109, do Livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: AQ1ZVRRE

DECRETO nº. 2731/2016.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA URBANA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma da alínea “i”, do art. 5º, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, com suas alterações posteriores e demais cominações que normatizam a matéria:

D E C R E T A:-

ART. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terras urbana medindo 2.106,19 metros quadrados, dos quais, 1.061,42 metros quadrados servirão para o prolongamento da Rua José Felix de Lima e 1.044,77 metros quadrados para o prolongamento da Rua Abilio Catelan, sem benfeitorias, que a seguir se descreve, fazendo parte da área maior constituída de 92.054,44 metros quadrados, objeto da matrícula nº. 2.012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo e que consta pertencer LUIZA APARECIDA VICENTIN, viúva, do lar, portadora do CPF nº. 105.790.258 - 61; FÁTIMA APARECIDA VICENTIN, solteira, maior, comerciária, portadora do RG nº. 9.758.825 SSP/SP e do CPF nº. 092.577.848 - 60; LUIZ DONIZETE VICENTIN, separado judicialmente, eletricitista, portador do RG nº. 11.361.773 SSP/SP e do CPF nº. 002.584.938 - 79; MARIA CECILIA VICENTIN ROSSI, viúva, do lar, portadora do RG nº. 24.286.590 - 2 SSP/SP e do CPF nº. 288.857.528 - 02, NORMA SUELY VICENTIN FORTE, do lar, portadora do RG nº. 22.203.799 SSP/SP e do CPF nº. 102.566.218 - 02, casada sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com DOMINGOS FORTE, lavrador, portador do RG nº. 6.236.730 SSP/SP e do CPF nº. 867.659.498 - 87; ELIZABETE THEREZINHA VICENTIN, solteira, maior, comerciária, portadora do RG nº. 10.968.532 SSP/SP e do CPF nº 025.694.918 - 29; BERNADETE IMACULADA VICENTIN; solteira, maior, do lar, portadora do RG nº. 13.214.574 SSP/SP e do CPF nº.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 17 de 25

030.107.358 - 98; MARIA LUIZA VICENTINO LEME DA SILVA, do lar, portadora do RG nº. 24.286.562 - 8 SSP/SP e do CPF nº. 098.234.238 - 14, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei 6.515/77, com ANTONIO LEME DA SILVA, lavrador, portador do RG nº. 7.818.141 SSP/SP e do CPF nº. 018.602.908 - 09; ADÃO APARECIDO VICENTINO, Solteiro, lavrador, portador do RG nº. 30.098.530 - 7 SSP/SP e do CPF nº. 105.790.238 - 18; FLÁVIO FELICIO VICENTIN, solteiro, maior, lavrador, portador do RG nº. 19.583.750 SSP/SP e do CPF nº. 088.509.218 - 02; RAQUEL MARCILENE VICENTIN, solteira, do lar, portadora do RG nº. 18.091.779 SSP/SP e do CPF nº. 080.779.378 - 70; ROSEMEIRE ANGELICA VICENTIN, solteira, do lar, portadora do RG nº. 19.242.852 SSP/SP e do CPF nº. 070.329.328 - 19, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, conforme planta e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante desta Lei, a saber:-

ÁREA 1:- Prolongamento da Rua Jose Felix de Lima = 1.061,42m².

Um terreno situado nesta cidade, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto com denominação de M-01, situado na divisa das terras desta área, terras da Área Remanescente da matrícula nº. 2.012 de propriedade de Luiz Aparecida Pião Vicentin e Outros e terras da matrícula nº. 22.666 de propriedade de Luz - Sansone J.B. Construção, Comércio e Empreendimentos Imobiliários Ltda e com um lado do limite do prolongamento da Rua Jose Felix de Lima. Daí segue confrontando com a Rua José Félix de Lima com o azimute de 104°38'31" numa distância de 14,00 metros até o M - 02. Daí segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº. 2.012 de propriedade Luiza Aparecida Pião Vicentin e outros com o azimute de 193°35'49" numa distância de 32,11 metros até o M - 03. Daí segue confrontando com o prolongamento da Rua Abilio Catelan, com o azimute de 193°35'49" numa distância de 30,00 metros até o M - 10. Daí segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº. 2.012 de propriedade Luiza Aparecida Pião Vicentin e outros com o azimute de 193°35'49" numa distância de 13,77 metros até o M - 11. Daí segue confrontando com a Rua José Félix de Lima com o azimute de 285°07'37" numa distância de 14,00 metros até o M -

12. Daí segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº. 2.012 de propriedade Luiza Aparecida Pião Vicentin e outros, com o azimute de 13°35'41" numa distância de 75,78 metros até o M - 01, finalizando assim a presente descrição planimétrica e totalizando uma área de 1.061,42 m².

ÁREA 2:- Prolongamento da Rua Abílio Catelan = 1.044,77m².

Um terreno situado nesta cidade, dentro das seguintes medidas e confrontações: O ponto inicial considerado é o M - 03, situado na divisa das terras desta área, prolongamento da Rua José Félix de Lima e terras da Área Remanescente da matrícula nº. 2.012 de propriedade Luiza Aparecida Pião Vicentin e Outros. Daí segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº. 2.012 de propriedade de Luiza Aparecida Pião Vicentin e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: segue formando esquina com o Prolongamento da Rua José Félix de Lima numa distância em curva de 13,91 metros até o M - 4, 105°02'23" – 63,76 metros até o M - 5. Daí segue formando esquina com a Rua Feliciano Gomes de Oliveira numa distância em curva de 14,11 metros até o M - 06. Daí segue confrontando com a Rua Feliciano Gomes de Oliveira e com a Rua Abilio Catelan com o azimute de 195°13'35" numa distância de 26,54 metros até o M - 07. Daí segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº. 2.012 de propriedade de Luiza Aparecida Pião Vicentin e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: segue com o prolongamento da Rua Abilio Catelan numa distância em curva de 10,94 metros até o M - 08 e 285°02'23" – 62,91 metros até o M - 09. Daí segue formando esquina com o Prolongamento da Rua José Félix de Lima na confrontação com terras da Área Remanescente da Matrícula nº. 2.012 de propriedade de Luiza Aparecida Pião Vicentin e outros numa distância em curva de 14,36 metros até o M - 10. Daí segue confrontando com o prolongamento da Rua José Félix de Lima com o azimute de 13°35'49" numa distância de 13,77 metros até o M - 03, finalizando assim a presente descrição planimétrica e totalizando uma área de 1.044,77 m².

ART. 2º- A área de terras objeto da presente doação servirá para a abertura dos prolongamentos das vias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 18 de 25

públicas denominadas José Félix de Lima e Abilio Catelan, numa extensão de aproximadamente 75 e 70 metros lineares, respectivamente, cujos trechos estão compreendidos nos limites do imóvel objeto da matrícula nº. 2.012, de propriedade da Senhora Luiza Aparecida Pião Vicentin e Outros.

ART. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado, a determinar ao Setor competente a execução dos atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

ART. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 30 de junho de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 110 a 112, do Livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: AQ1ZVRRE

Portarias

PORTARIA nº. 0053/2016, DE 01/07/2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR, a partir da presente data, o Senhor JOÃO JORGE MARQUES, portador do RG nº. 21.726.498 - 0 SSP/SP do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Manutenção e Controle da Frota, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme Portaria de Nomeação nº. 015, de 02 de janeiro de 2013.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 01 de julho de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 059, livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: AQ1ZVRRE

PORTARIA nº. 0054/2016, DE 01/07/2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR, a pedido, a partir da presente data, o Senhor CLOVIS ANCELMO, portador do RG nº. 41.839.518 - 4 SSP/SP do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Finanças, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme Portaria de Nomeação nº. 0039, de 20 de abril de 2016.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 01 de julho de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 060, livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: AQ1ZVRRE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 19 de 25

PORTARIA nº. 0055/2016, DE 01/07/2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Senhora DANIELLE BISPO DA SILVA, portadora do RG nº. 44.050.387 - 5 SSP/SP e do CPF nº. 459.610.518 - 97, para a partir da presente data, exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Finanças, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. CC – 04, do Anexo 2, da Lei Complementar nº. 005/2007.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 01 de julho de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 061, livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: AQ1ZVRRE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Contratada: ENGENIL DE NIPOÃ CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Construção de Creche Municipal, mediante Convênio PAEM/EDUCAÇÃO INFANTIL/2013, Processo nº. 03531/2013-SE, tudo de acordo com os documentos

elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal.

Data do aditivo: 20/06/2016.

Valor do aditivo: R\$ 140.546,10.

José Bonifácio/SP, 20 de junho de 2016.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Código Localizador: X3JQVF0Z

Prorrogações

Extrato de Termo de Prorrogação Contratual

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Contratada: ENGENIL DE NIPOÃ CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Construção de Creche Municipal, mediante Convênio PAEM/EDUCAÇÃO INFANTIL/2013, Processo nº 03531/2013-SE, na Avenida Manoel Greco Rey (Bairro Monte Alegre), tudo de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal.

Início: 06/06/2016.

Término: 03/09/2016.

José Bonifácio/SP, 03 de junho de 2016.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Código Localizador: M6N4QDUX

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº.: 000050/15.

DISPENSA nº.: 1/2015.

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

Contratada(s):- Nilson Machado.

Objeto:- Locação de imóvel localizado na Rodovia Assis Chateaubriand nº. 232, neste município,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 20 de 25

destinado ao depósito de pneus abandonados, recolhidos pela Prefeitura.

Início:- 20/05/2016.

Vigência:- 12 (doze) meses.

José Bonifácio/SP, 19 de maio de 2016.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Código Localizador: CLL3R/VB

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº.: 000022/16.

OBRA TOMADA nº.: 1/2016.

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Contratada(s):- Construtora Molina José Bonifácio Ltda. - EPP

Objeto:- Execução das obras de construção de guias, sarjetas e passeio público, no bairro dos

Machados, objeto do contrato 1001650-55/2012 do Ministério das Cidades/CEF e recursos próprios,

tudo de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal

Início:- 14/06/2016.

Vigência:- 30 (trinta) dias.

José Bonifácio/SP, 13 de junho de 2016.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Código Localizador: OTUWDQDX

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Licitação nº. 000050/16.

DISPENSA nº. 2/2016.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida da

Saudade nº. 309 – Vila da Saudade, neste município, destinado a moradia de médico pertencente ao Projeto Mais Médicos do Governo Federal, a título de “auxílio moradia”, conforme Lei Municipal nº. 3727/2014.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

RATIFICO a DISPENSA nº. 2/2016, em favor da empresa MORADAS JBNEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.748.413/0001-02, com endereço na cidade de JOSE BONIFACIO/SP, na Av. Campos Salles, nº. 783 - Centro, CEP: 15200-000, que trata da Locação de imóvel localizado na Avenida da Saudade nº. 309 – Vila da Saudade, neste município, destinado a moradia de médico pertencente ao Projeto Mais Médicos do Governo Federal, a título de “auxílio moradia”, conforme Lei Municipal nº. 3727/2014, no valor total de R\$ 8.400,00, com fundamento legal no artigo 24 da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Publique-se e afixe-se para os devidos fins legais.

José Bonifácio/SP, 29 de junho de 2016.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Código Localizador: BRPARPQZ

Contratos

Extrato de Termo de Realinhamento Contratual

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Contratada: COP FAC MÁQUINAS LTDA – EPP.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para mão de obra técnica para defeitos de funcionamento de máquina tipo funcional a laser manocromática e colorida, dos diversos setores e administrativos municipais.

Data da assinatura: 29 de junho de 2016.

Valor total do realinhamento: R\$ 530,00.

José Bonifácio/SP, 29 de junho de 2016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 21 de 25

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Código Localizador: 9YC33UMF

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: 000092/15.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº.:
50/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ
BONIFÁCIO

Contratada(s): BISPO DISTRIB. DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA.

FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA.

WORK NUTRI EIRELI - ME.

Objeto: Aquisição de generos alimentícios, destinados
aos diversos setores municipais, conforme

especificações anexas.

Data da assinatura: 29/06/2016.

Valor(es) total(is) do Realinhamento: R\$ 15.002,99

R\$ 10.531,25

R\$ 87.382,15

José Bonifácio/SP, 29 de junho de 2016.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Código Localizador: TVGUI33B



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 22 de 25



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº.: **000041/16.**

MAT / SERV - CONVITE nº.: **11/2016.**

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Contratada(s)/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
4740-Denipotti & Denipotti Com.e Recauchutagem de Pneus	9	0,00	59.428,00
Total	9		59.428,00

Objeto:- Contratação de empresa para execução de serviços de ressolagem em pneus dos veículos da frota municipal, dos setores de estradas e limpeza, conforme especificações anexas

Data da assinatura do contrato:- 08/06/2016.

Data do término:- até 31/12/2016.

José Bonifácio/SP, 08 de junho de 2016.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 23 de 25



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº.: **000047/16**.

MAT / SERV - CONVITE nº.: **14/2016**.

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Contratada(s)/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2022-Paulo Luciano Pereira - Informatica - ME	1	0,00	72.000,00
Total	1		72.000,00

Objeto:- Aquisição de Licenças Microsoft SQL-Server Standard Server Core necessárias à instalação do sistema gerenciador de bancos de dados, destinadas à Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações anexas

Data da assinatura do contrato:- 22/06/2016.

Data do término:- até 30 (trinta) dias.

José Bonifácio/SP, 22 de junho de 2016.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 24 de 25



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº.: **000048/16**.

MAT / SERV - CONVITE nº.: **15/2016**.

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Contratada(s)/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
4253-Bruna Camila Ribeiro Fonseca - ME	4	0,00	35.830,00
698-Cardoso Geradores Eletricos Ltda. - ME	1	0,00	7.800,00
Total	5		43.630,00

Objeto:- Contratação de empresa para locação de estruturas e equipamentos, para as festividades dos 110 anos de aniversário da cidade no Recinto de Exposições "João Orsi" e na Praça da Matriz (entre os dias 23 a 25/06/2016), conforme especificações anexas

Data da assinatura do contrato:- 20/06/2016.

Data do término:- de 23 a 25/06/2016.

José Bonifácio/SP, 20 de junho de 2016.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

1

Código Localizador: NJC235VS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 04 de julho de 2016

Ano II | Edição nº 355

Página 25 de 25



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº.: **000050/16.**

DISPENSA nº.: **2/2016.**

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Contratada(s)/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
3751-Moradas JB Negócios Imobiliários Ltda. - ME	1	0,00	8.400,00
Total	1		8.400,00

Objeto:- Locação de imóvel localizado na Avenida da Saudade nº. 309 – Vila da Saudade, neste município, destinado a moradia de médico pertencente ao Projeto Mais Médicos do Governo Federal, a título de “auxílio moradia”, conforme Lei Municipal nº. 3727/2014

Data da assinatura:- 01/07/2016.

Vigência:- 12 (doze) meses.

Fundamento legal:- Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

José Bonifácio/SP, 01 de julho de 2016.

EDMILSON PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

1

Código Localizador: 7QMCOM3J